

LEI Nº 7974 DE 18 DE MARÇO DE 2002.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 5411, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE “ESTABELECE PRAZO PARA COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS”.

O povo do Município de Uberlândia, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5.411, de 22 de novembro de 1991, que “Estabelece prazo para colocação de placas indicativas”, passa a Ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica estabelecido um prazo máximo de cento e vinte dias para colocação das placas indicativas de nomes de próprios públicos”
(NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 18 de março de 2002.

ZAIRE REZENDE
Prefeito Municipal

AUTOR DO PROJETO: VEREADOR ANTÔNIO CARRIJO.